

LEI Nº. 1.734/2009.

EMENTA: Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2009, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei Nº. 032/2009 do Poder Executivo.

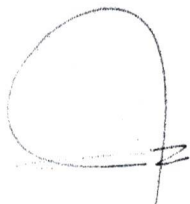
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Administração, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R\$ 1,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
0412200312.155 - Encargos com a Realização de Concurso Público	150.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000
TOTAL	150.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

Valores em R\$ 1,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
0412200312.039 – Encargos com a Manutenção das Atividades da Diretoria	10.000
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	10.000
0412200312.040 – Encargos com Servidores a disposição da Prefeitura Municipal do Salgueiro	68.000
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	68.000
0927101022.041 – Encargos com o INSS sobre serviços Prestados	22.000
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000
3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	12.000
0927201052.042 – Encargos com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS	15.000
3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000
0927201052.043 – Encargos com a Contribuição Patronal do Poder Executivo ao FUNPRESSAL	10.000
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000
1133101352.044 - Encargos com Contribuição para o PASEP	25.000
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000
TOTAL	150.000



Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.697, de 17 de dezembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2009.


MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito